



## LEI Nº 1.120/2021

Dispõe sobre a denominação de Prédio Público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, faz saber que, em sessão realizada em 08/09/2021, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado de EDIFÍCIO MONSENHOR JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, o Prédio. Público, popularmente conhecimento como Portal de Inclusão Digital, localizado na Rua 10 de Janeiro ao lado da Secretaria de Obras neste Município de Orobó/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de outubro de 2021; 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU Prefeito

CÍNITIA DE ABREU ARRODA SECRETARIAMUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO EN OLI SECRETARIO